



(CAUDF) Autorização Nº 31/2024

DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo nº 00153.000139/2024-95)

1. Considerando justificativas juntadas aos autos para de contratação de prestação de serviços de sistema de sonorização, projeção de imagens, operação de conteúdo de vídeo e iluminação para suporte em palestra que será promovida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no evento **MOSTRA CASACOR Brasília** ser realizado no dia 8 de outubro de 2024, em razão do objetivo estratégico de “*fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo*”, cujo objetivo maior é o aperfeiçoamento da prestação do serviço público;
2. Considerando pleno atendimento do [Parecer Jurídico CAU/DF nº 47, de 26 de setembro de 2024](#), reconhecendo assim, a regularidade dos requisitos autorizadores para contratação por inexigibilidade de licitação fundamentada no [art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior;
3. Considerado haver [disponibilidade orçamentária](#) prevista na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Outras Despesas, do Centro de Custo nº 4.02.03.013 – Atividade – Presidência e Representação Institucional; e
4. Considerando [Portaria Normativa CAU/DF nº 7, de 8 de agosto de 2023](#), qual disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/DF.
5. Devendo os princípios da eficiência, da economicidade do ato e da busca pela proposta mais vantajosa preponderarem porquanto atendido o interesse público, face ao constante dos autos, recebo e reconheço os atos ora praticados e **homologo**, nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.333, de 2021](#), contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, I, da mesma Lei, com a empresa BRK EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.034.623/0001-67, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Encaminho para empenho e demais procedimentos necessários para regular o andamento.

Datado e assinado eletronicamente

RICARDO REIS MEIRA

Presidente

PRES - CAU/DF



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS MEIRA, Presidente CAU/DF**, em 30/09/2024, às 15:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9BE67E7A** e informando o identificador **0351782**.